

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes

PORTEIRA N°. 720/2022
Concede Licença Prêmio a Servidor
O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES,
no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor **CARLOS AURELIO FERREIRA** - matrícula nº. 4375, Licença Prêmio por um período de 12 (doze) meses, correspondentes aos quinquênios de 01/06/2000 a 31/05/2005; de 01/06/2005 a 31/05/2010, de 01/06/2010 a 31/05/2015 e de 01/06/2015 a 31/05/2020, de acordo com o artigo 108 da Lei Municipal nº 983/2016, para efeito de aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá a 07 de novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 29 de novembro de 2022.
RODRIGO FREIRE VIANA
- Prefeito -

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes

APOSTILA N°. 002/2023
Concede Enquadramento a Servidor Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 84º inciso IV, Estatuto dos Servidores Públicos criado pela Lei Municipal nº 983 de 01 de abril de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - ENQUADRAR o(a) servidor(a) **ELITE PINHEIRO**, matrícula nº 3756, pela conclusão de Curso de Especialização - Lato Sensu: Pós Graduação em GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, com vencimentos mensais de 15% de adicional por conclusão de curso.

Art. 2º - Esta Apostila retroagirá a 01 de janeiro de 2023, produzindo efeitos legais a partir desta data.

Trajano de Moraes, 02 de janeiro de 2023.
RODRIGO FREIRE VIANA
- Prefeito -

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes

PORTEIRA N°. 001/2023
Nomeia Pregoeiro e designa membros da equipe de apoio e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Trajano de Moraes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 430/2013 de 02 de setembro de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, os servidores: **CARLOS ANTERO PIRES DOS SANTOS** – Pregoeiro, **MARCELO DIAS PINHEIRO** e **JORGE SILVA DE SOUZA** – Equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão Presencial da Administração Municipal, dos Fundos Municipais e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trajano de Moraes – Prev-Trajano para investidura que se inicia em 01 de janeiro de 2023 e termina em 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes do Decreto Municipal nº 430/2013 de 02 de setembro de 2013, Decreto Municipal nº 65/2017 de 01 de novembro de 2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria sofrerá as devidas alterações legais a partir da entrada em vigor da Lei Federal nº. 14.133/2021 em 01/04/2023.

Art. 4º - Esta Portaria retroagirá a 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 02 de janeiro de 2023.
RODRIGO FREIRE VIANA
- Prefeito -

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes

APOSTILA N°. 003/2023
Concede Enquadramento a Servidor Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 84º inciso IV, Estatuto dos Servidores Públicos criado pela Lei Municipal nº 983 de 01 de abril de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - ENQUADRAR o(a) servidor(a) **ROGERIO DA SILVA LOURENÇO**, matrícula nº 4440, pela conclusão de Curso de Especialização - Lato Sensu: Pós Graduação em GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, com vencimentos mensais de 15% de adicional por conclusão de curso.

Art. 2º - Esta Apostila retroagirá a 01 de janeiro de 2023, produzindo efeitos legais a partir desta data.

Trajano de Moraes, 02 de janeiro de 2023.
RODRIGO FREIRE VIANA
- Prefeito -

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes

APOSTILA N°. 004/2023
Concede Enquadramento a Servidor Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 84º inciso IV, Estatuto dos Servidores Públicos criado pela Lei Municipal nº 983 de 01 de abril de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - ENQUADRAR o(a) servidor(a) **JOSE ANTONIO PERUZZI PETRONILHA**, matrícula nº 3760, pela conclusão de Curso de Especialização - Lato Sensu: Pós Graduação em GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, com vencimentos mensais de 15% de adicional por conclusão de curso.

Art. 2º - Esta Apostila retroagirá a 01 de janeiro de 2023, produzindo efeitos legais a partir desta data.

Trajano de Moraes, 02 de janeiro de 2023.
RODRIGO FREIRE VIANA
- Prefeito -

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes

PORTEIRA N°. 719/2022
Concede Licença Prêmio a Servidor
O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES,
no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ROBERTO CARLOS DA SILVA MARCELINO** - matrícula nº. 0385, Licença Prêmio por um período de 12 (doze) meses, correspondentes aos quinquênios de 01/10/1992 a 31/09/1997; de 01/10/1997 a 31/09/2002, de 01/10/2007 a 31/09/2012 e de 01/10/2012 a 31/09/2017, de acordo com o artigo 108 da Lei Municipal nº 983/2016, para efeito de aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá a 03 de novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 29 de novembro de 2022.
RODRIGO FREIRE VIANA
- Prefeito -

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes

PORTEIRA N°. 722/2022
Concede Licença Prêmio a Servidor
O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES,
no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor **JAIR CARDOSO** - matrícula nº. 04105, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, correspondente ao quinquênio de 01/06/2000 a 31/05/2005, de acordo com o artigo 108 da Lei Municipal nº 983/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 16 de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 06 de dezembro de 2022.
RODRIGO FREIRE VIANA
- Prefeito -

Verão: belezas naturais e infraestrutura atraem turistas para Macaé

A temporada de verão promete ser movimentada em Macaé, local onde é possível curtir a alta estação cercado por praias paradisíacas, cachoeiras exuberantes, rios, restinga, lagoas e ilhas, além de aventuras, como as trilhas do Pico do Fraude e do Peito do Pombo.

Macaé também conta com inúmeras cachoeiras, que ficam localizadas na Região Serrana. São várias localidades banhadas pela bacia hidrográfica do Rio Macaé, que desce a serra e forma cachoeiras encantadoras. As cachoeiras de maior destaque são: Fortuna, no distrito de Córrego do Ouro; Complexo do Roncador, em Glicério; Cachoeira da Caixa d'água, no Frade; Complexo das Águas no Sana; e as Cachoeiras das Bicudas.

Macaé é um convite ao lazer e à contemplação da natureza com diversos ecossistemas e, atrelado à rede hoteleira e variedade de restaurantes, foi reconhecida pelo Ministério de Turismo como categoria A, o que colocou a cidade no topo do ranking do turismo nacional. Macaé faz parte do grupo dos 57 municípios mais importantes do Brasil.

Um dos pontos de encontro de Macaé é a Lagoa de Imboassica, local exuberante, onde a Lagoa se separa do mar apenas por uma faixa de areia. Lá também é possível apreciar um pôr do sol encantador, considerado o mais lindo de toda região, além de música ao vivo nos finais de semana e as atrações do Beco das Artes, onde acontecem eventos pontuais durante todo o ano. Com o suporte de equipamentos e serviços, como aluguel de bike, pedalinho, caiaque, stand up entre outros, o local também possibilita a prática de diversos esportes.

Já a Praia de Imbetiba é um lugar perfeito para contemplar a natureza. Lá é possível observar tartarugas em torno dos quebra-mares e sentir a brisa do mar nas sombras das amendoeiras. Já a Praia do Cantinho é um paraíso escondido, onde é possível apreciar monumentos culturais, como o farol histórico do século XIX.

A orla das praias Campista e dos Cavaleiros é um lugar muito especial. É lá que se encontram os principais hotéis da cidade, o polo gastronômico e a Feira de artesanato, que ocorre periodicamente. O lugar tam-

Além disso, também existe a prática de esportes radicais, como escalada do Pico do Frade e a trilha para o Peito do Pombo.

Macaé também conta com o Parque Natural Municipal Atalaia, que é cortado por trilhas que levam a recantos paradisíacos abertos à apreciação. O local recebe pesquisadores, estudantes, grupos de meditação, pessoas que valorizam e buscam contato com a natureza.

Os seus 235 hectares de mata abrigam grande diversidade de árvores, arbustos e epífitas. Da rica fauna, vivem na região diversas espécies de peixes, e uma variedade de aves e mamíferos de pequeno, médio e grande porte. O roteiro turístico atual é composto por cinco trilhas.

O Parque Municipal Atalaia funciona para visitação de quinta a sábado, das 9h às 16h. A unidade de conservação fica a 27 quilômetros do Centro de Macaé. Para grupos com mais de 20 pessoas, basta enviar um e-mail para agendamento.atalaia@gmail.com e garantir o passeio. Atualmente, o local passa por manutenção e estará aberto para visitação do público a partir do dia 19 de janeiro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO OFICIAL N° 01/2023 DA PMTM
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
PROJETO: CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM
PRAZO: 12 (doze) meses
DIA: 18/01/2024
VALOR REGISTRADO: R\$ 100.300,00 (cem mil e trezentos reais).

ITEM	QUAN. T.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	170	JOGOS	Serviços de arbitragem (quarteto, composto de árbitros, árbitros auxiliares e delegados qualificados para futebol de campo - 170 jogos aproximadamente), conforme Termo de Referência em anexo.	590,00	100.300,00
				VALOR TOTAL GERAL R\$	100.300,00

Antonio Junior Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Órgão Gerenciador

O disque-censo está no ar
Você ainda não foi recenseado?

Ligue 137
8h às 21h30
Todos os dias** Horário de Brasília
Consulte onde o serviço está disponível em:
censo2022.ibge.gov.br

IBGE
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Pague seu imposto em dia
Colabore com a administração de seu município

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes
Fundo Municipal de Assistência Social

DECRETO N° 104/2022
DISPÔNE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista autorização contida na Lei Municipal 1.268, art. 6º inciso III de 26 de outubro de 2021.

DECETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Trajano de Moraes, o Crédito Adicional no valor de R\$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma do quadro.

Unidade	Prog. Trabalho	Nat. Despesa	Fonte	Ficha	Suplementação
FMAS	1901.0824400402.074	3390.39.00	44	050	31.100,00
Total:					31.100,00

Demonstrativo do Superávit

FONTE DE RECURSO: 44 - PSB - FEAS

ATIVO	PASSIVO
Circulante/Financeiro	Circulante/Financeiro
Disponibilidades	R\$ 147.080,80
R.P.N.P do Exercício	R\$ 3.382,00
R.P.P do Exercício	R\$ 0,00
R.P. Exerc. Anteriores	R\$ 0,00
Consignações	R\$ 0,00
Superávit	R\$ 143.698,80
TOTAL	R\$ 147.080,80
TOTAL	R\$ 147.080,80

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 03 de outubro de 2022.
Rodrigo Freire Viana
Prefeito

DENGUE AQUI NÃO
Vamos juntos combater a dengue

Pague seu imposto em dia

Bela Vista
LANCHONETE BAR RESTAURANTE

Traga sua família para curtir a beleza das montanhas e aproveite para saborear um delicioso almoço

CHURRASCO AOS DOMINGOS

ATENDIMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE

ABERTO TODOS OS DIAS

RODOVIA RJ-174 / KM 20 DR. LORETI / (22) 99201-8102